**OFÍCIO GP/PM/Nº 34/2017.**

Cumaru (PE), 08 de fevereiro de 2017.

**A Ilmo. Sr.**

**Rômulo Neto**

**UNIDADE DE CONTAS A RECEBER**

**CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO**

**ESCRITÓRIO REGIONAL CARPINA - PE**

Assunto: PARCELAMENTO FATURA VENCIDA EM JANEIRO 2017

Ilmo. Sr.,

Venho por meio deste, informar que com o início desta nova gestão de governo iniciada em 1º de janeiro de 2017, foi verificada a existência de débito em aberto deixado pela gestão anterior deste Município, referente à conta de energia do mês de novembro com vencimento em dezembro de 2016, sendo então adimplido tal débito.

Doutro turno, com o pagamento da fatura atrasada (vencida em dezembro 2016) dentro do exercício de janeiro de 2017, a representativa do mês de dezembro 2016 com vencimento em janeiro 2017 não pode ser paga, vez que a soma de duas faturas de grande monta dentro deste mês, causaria grande prejuízo ao erário público, levando-se em conta diversas dívidas herdadas do antigo gestor, inclusive de folha de pagamento, o que poderia prejudicar o funcionamento da máquina administrativa na prestação de serviços básicos essenciais à população.

**Neste desiderato, venho requerer o parcelamento da fatura de energia vencida em 20/01/2017, Conta Contrato Coletiva nº 6302410010, no valor de R$ 65.498,19 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), livre de multa e juros, em seis parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela a partir de março de 2017, comprometendo-se desde já, a pagar tempestiva e integralmente a fatura que se vencerá dia 20/02/2017.**

Tratando-se do que se apresenta para o momento, elevo votos de ilibada estima e apreço.

 Atenciosamente,

**MARIANA MENDES DE MEDEIROS**

PREFEITA